

Conselho Municipal de Saúde Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 003/2012 de 28 de fevereiro de 2012, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Ponta Grossa, relativas ao exercício de 2011, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991, reunido ordinariamente em 13 de março de 2012.

A Secretaria Municipal de Saúde enviou em 27 de fevereiro de 2012 para o Conselho Municipal de Saúde ofício nº 01/2012 encaminhando anexo o Relatório de Gestão de 2011 para análise. Na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 28 de fevereiro de 2012, foi realizada a apresentação do Relatório pela referida Secretaria. Na 4ª Reunião Ordinária em 13 de março de 2012 foi colocado em plenária para aprovação o Relatório de Gestão de 2011 com as ressalvas construídas em consenso com o Conselho Municipal e Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde; aprovando o mesmo por unanimidade

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, em reunião ordinária realizada em 13 de março de 2012, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 4658 de 06/12/91;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o item IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.047, de 05 de novembro de 2002;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 - CEP 84010-020
Ponta Grossa - Paraná Telefone: 3229 - 7407 ou 3901 - 7083
Email: conselhodesaudepg@hotmail.com

H
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

Considerando o § 4º do art. 4º da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema Único; e

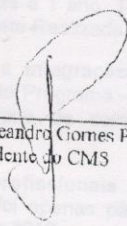
Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS,

Resolve:

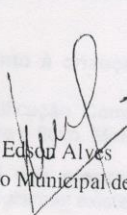
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Ponta Grossa, referente ao ano de dois mil e onze, com as ressalvas do anexo I do referido relatório.

Art. 2º As metas parcialmente cumpridas e não realizadas do relatório e das ressalvas, serão remetidas para realização em 2012.

Ponta Grossa, 29 de março de 2012.


Jefferson Leandro Gomes Palhão
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 003/2012, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.


Edson Alyes
Secretário Municipal de Saúde